



**PROCESSO JUCERN Nº 04110017.000331/2024-96**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUCERN Nº 001/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA FINS DE ACESSO GRATUITO AO BANCO DE DADOS CADASTRALS DA REDE DE INFORMAÇÕES DA JUCERN.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, na Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, respeitadas as seguintes cláusulas e condições:

**ENTIDADE GESTORA:**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN**, Autarquia integrante da administração indireta do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.234.841/0001-75, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 214, Ribeira, CEP: 59.012-200, Natal/RN, representada neste ato por seu Presidente, **CARLOS AUGUSTO DE PAIVA MAIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.xxx.xxx-90, residente e domiciliado nesta Capital.

**ENTIDADE COOPERANTE:**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP: 59.012-360, Natal/RN, representado neste ato por seu Presidente, **CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 737.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta Capital.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
 Avenida Duque de Caxias, nº 214, Ribeira, Natal/ RN - CEP: 59.012-200- (84) 3232-3056 - [www.jucern.rn.gov.br](http://www.jucern.rn.gov.br)



**RESOLVEM** firmar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** lastreado nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que for cabível, a ser seguido pelas cláusulas seguintes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão dos direitos de uso das ferramentas de pesquisas de documentos: A Rede de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM/SIGFÁCIL de propriedade da **JUCERN** ao **TCE/RN**, com o desígnio de modernizar e dar celeridade as diligências, oportunizando o acesso direto das informações constantes nestas plataformas digitais.

1.2 O arquivo de informações será processado de forma online sem intervenção de terceiros. Isto garantirá a autonomia ao partícipe para realizar a pesquisa necessária, aumentando a confiabilidade/segurança nas operações realizadas e reduzindo o tempo gasto para obtenção das informações.

1.3 O instrumento firmado diminuirá as consultas à entidade gestora, reduzindo a necessidade de envio de ofícios diariamente requerendo informações dos cadastros das empresas, garantindo para o partícipe a integridade e sigilo no tramite dos dados empresariais.

1.4 Para a preservação dos objetivos do acesso avançado, a **JUCERN** instituirá auditoria permanente para a verificação de todas as ocorrências, certificando não haver infrações ao que restou pactuado e realizando o acompanhamento das informações obtidas para a adoção das devidas providências no caso de desvio de finalidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1 - Compete a **JUCERN**:

- a) Disponibilizar, por meio magnético, por via eletrônica ou por outro meio de acesso que venha a ser instituído com a atualização de tecnologias, todas as informações constantes no REDESIM/SIGFÁCIL, possibilitando livre acesso a estes banco de dados cadastrais;
- b) Efetuar o cadastro de 01 (um) administrador, sendo este indicado pelo partícipe, no qual será responsável para efetuar o cadastro dos devidos usuários do órgão;
- c) Convocar o administrador informando o dia, local e horário a ser realizada a capacitação acerca da utilização do sistema;
- d) Poderá realizar bloqueios de acesso a usuários, por motivo justificado.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Duque de Caxias, nº 214, Ribeira, Natal/ RN - CEP: 59.012-200- (84) 3232-3056 - www.jucern.rn.gov.br



## 2.2 - Compete ao TCE/RN:

- a) Designar servidores dos seus quadros para implementar e viabilizar técnicas e procedimentos aptos à transmissão de dados por meio magnético ou por via eletrônica entre os partícipes;
- b) Obter e disponibilizar os recursos financeiros, materiais e tecnológicos necessários à execução do Termo de Cooperação;
- c) Receber as informações necessárias para a avaliação de eventuais irregularidades verificadas pela JUCERN e, quando for o caso proceder com a respectiva instauração de procedimento próprio e administrativo ou judicial de acordo com a situação apresentada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 As atividades decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 O Acordo de Cooperação Técnica estando em vigor a JUCERN ficará desobrigada a repassar as informações pretendidas pelo partícipe, uma vez que este terá amplo e irrestrito acesso ao cadastro de dados da Autarquia, ressalvado os casos em que a informação esteja disponível em outra plataforma que não seja a constante neste instrumento legal.

## CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO

4.1 O TCE/RN obriga-se a observar e guardar o sigilo sobre os conteúdos adquiridos através deste Acordo de Cooperação Técnica. Destarte, os termos e condições que regem a forma como o partícipe usa o sistema, não poderão ser modificados, cedidos ou vendidos, sendo vedado, ainda, reproduzi-lo, distribuí-lo, ou, em outra hipótese, usa-lo para qualquer fim comercial.

4.2 A utilização de informações, diversas da finalidade e objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

5.1 As obrigações previstas no presente Convênio devem obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no Decreto Federal nº 1.800/96 de 30 de janeiro de 1996, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Duque de Caxias, nº 214, Ribeira, Natal/ RN - CEP: 59.012-200- (84) 3232-3056 - www.jucern.rn.gov.br



5.2 A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com o art 184, da Lei nº 14.133/2021, dependerá de prévia aprovação de competente Plano de Trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, pelo menos, as seguintes informações: identificação do objeto, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS**

6.1 Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto para representar, acompanhar e gerenciar a execução deste acordo de cooperação.

6.2 O gestor do acordo anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 Ao gestor do acordo da JUCERN, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência a Presidência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, considerando que o gestor não exclui e nem reduz a responsabilidade dos partícipes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

7.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica, prestado em serviço de cooperação mútua, não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

7.2 Fica avençado que o surgimento de atividades que requeiram repasse de recursos, implicará em ajuste em instrumento específico, a ser aprovado pelos signatários, com participação bilateral, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, observando o limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA- DO DISTRATO**

9.1 O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido, por mútuo consentimento dos partícipes ou por iniciativa de um deles, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser firmando o Termo de Encerramento.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Duque de Caxias, nº 214, Ribeira, Natal/ RN - CEP: 59.012-200- (84) 3232-3056 - www.jucern.rn.gov.br



9.2 Constitui motivo de rescisão automática o inadimplemento das obrigações pactuadas, descumprimento de normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que torne materialmente e/ou formalmente inexecutável.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte publicará o extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado ou de seus aditamentos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelas partes, segundo disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrições.

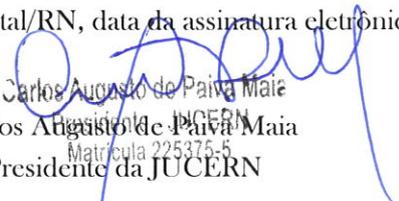
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir questões deste Acordo de Cooperação, que não sejam solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 Nos termos da Lei nº 13.140/2015, não sendo possível uma solução administrativa mais simples, será tentada uma composição por meio do instituto de mediação, antes da judicialização do conflito.

12.3 E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistem e assinam, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

  
 Carlos Augusto de Paiva Maia  
 Presidente da JUCERN  
 Matrícula 225375-5

CARLOS THOMPSON COSTA Assinado de forma digital por CARLOS  
 FERNANDES:73726249400 THOMPSON COSTA FERNANDES:73726249400  
 Dados: 2025.07.16 08:43:29 -03'00'

Carlos Thompson Costa Fernandes  
 Presidente do TCE/RN

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER RODOVIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores.

A sessão pública da Licitação será dia 14 de agosto de 2025 às 10h (dez horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (Portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Natal RN, 28 de julho de 2025.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

### Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 04110017.000331/2024-96.

Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025.

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. OBJETO: Cessão dos direitos de uso das ferramentas de pesquisas de documentos: A Rede de Simplificação do Registro e da Localização de Empresas e Negócios - REDESIM/SIGFÁCIL, de propriedade da JUCERN ao TCE/RN. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a partir da publicação deste extrato. SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto de Paiva Maia, Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, e Carlos Thompson Costa Fernandes, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Natal/RN, 24 de julho de 2025. Carlos Augusto de Paiva Maia-Presidente da JUCERN

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 040/2025

Processo nº: 00210062.000353/2024-11

TRANSMITENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN, CNPJ: 00.443.680/0001-18.

INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN, CNPJ: 08.286.940/0001-09.

ADQUIRENTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 04.994.771/0001-00. Objeto: O presente Termo de Transferência de Bens Móveis tem por objeto a movimentação de caráter permanente dos bens móveis adquiridos e custeados pelo Acordo de Empréstimo 8276-BR, constantes no Anexo Único deste Termo.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ao Decreto Estadual nº 22.539, de 30 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº 31.314, de 23/03/2022, Portaria SEAD/RN nº 706, de 04/08/2022, Manual de Gestão de Patrimonial de Bens Móveis, bem como às Cláusulas Contratuais do Acordo de Empréstimo nº 8276 – BR, celebrado entre o Governo do Estado e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e o respectivo Manual Operativo do Projeto RN Sustentável.

Data da Assinatura: 28/07/2025.

Assinaturas: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA e JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA, pelo transmitente, ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE, JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA e JOSÉ DUARTE SANTANA, pelo interveniente, e LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, pelo adquirente.

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 043/2025

Processo nº: 00210062.000359/2024-81

TRANSMITENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN, CNPJ: 00.443.680/0001-18.

INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN, CNPJ: 08.286.940/0001-09.

ADQUIRENTE: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - EMPARN, CNPJ: 08.510.158.0001/13.

Objeto: O presente Termo de Transferência de Bens Móveis tem por objeto a movimentação de caráter permanente dos bens móveis adquiridos e custeados pelo Acordo de Empréstimo 8276-BR, constantes no Anexo Único deste Termo.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ao Decreto Estadual nº 22.539, de 30 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº 31.314, de 23/03/2022, Portaria SEAD/RN nº 706, de 04/08/2022, Manual de Gestão de Patrimonial de Bens Móveis, bem como às Cláusulas Contratuais do Acordo de Empréstimo nº 8276 – BR, celebrado entre o Governo do Estado e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e o respectivo Manual Operativo do Projeto RN Sustentável.

Data da Assinatura: 28/07/2025.

Assinaturas: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA e JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA, pelo transmitente, NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA, JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA e JOSÉ DUARTE SANTANA, pelo interveniente, e RODRIGO DE OLIVEIRA MARANHÃO, pelo adquirente.

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 055/2025

Processo nº: 00210062.000379/2024-51

TRANSMITENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN, CNPJ: 00.443.680/0001-18.

INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN, CNPJ: 08.286.940/0001-09.

ADQUIRENTE: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CONTROL, CNPJ: 02.103.155/0001-09.

Objeto: O presente Termo de Transferência de Bens Móveis tem por objeto a movimentação de caráter permanente dos bens móveis adquiridos e custeados pelo Acordo de Empréstimo 8276-BR, constantes no Anexo Único deste Termo.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ao Decreto Estadual nº 22.539, de 30 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº 31.314, de 23/03/2022, Portaria SEAD/RN nº 706, de 04/08/2022, Manual de Gestão de Patrimonial de Bens Móveis, bem como às Cláusulas Contratuais do Acordo de Empréstimo nº 8276 – BR, celebrado entre o Governo do Estado e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e o respectivo Manual Operativo do Projeto RN Sustentável.

Data da Assinatura: 28/07/2025.

Assinaturas: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA e JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA, pelo transmitente, ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE, JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA e JOSÉ DUARTE SANTANA, pelo interveniente, e DANIELLE CARVALHO ASSUNÇÃO, pelo adquirente.

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 071/2025

Processo nº: 00210062.001216/2024-96

TRANSMITENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN, CNPJ: 00.443.680/0001-18.

INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN, CNPJ: 08.286.940/0001-09.

ADQUIRENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE- EMATER, CNPJ: 08.281.073/0001-00.

Objeto: O presente Termo de Transferência de Bens Móveis tem por objeto a movimentação de caráter permanente dos bens móveis adquiridos e custeados pelo Acordo de Empréstimo 8276-BR, constantes no Anexo Único deste Termo.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ao Decreto Estadual nº 22.539, de 30 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº 31.314, de 23/03/2022, Portaria SEAD/RN nº 706, de 04/08/2022, Manual de Gestão de Patrimonial de Bens Móveis, bem como às Cláusulas Contratuais do Acordo de Empréstimo nº 8276 – BR, celebrado entre o Governo do Estado e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e o respectivo Manual Operativo do Projeto RN Sustentável.

Data da Assinatura: 28/07/2025.

Assinaturas: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA e JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA, pelo transmitente, ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE, JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA e JOSÉ DUARTE SANTANA, pelo interveniente, e FRANKI DA SILVA SOUZA, pelo adquirente.

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 073/2025

Processo nº: 00210062.000382/2024-75

TRANSMITENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN, CNPJ: 00.443.680/0001-18.

ADQUIRENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN, CNPJ: 08.286.940/0001-09.

Objeto: O presente Termo de Transferência de Bens Móveis tem por objeto a movimentação de caráter permanente dos bens móveis adquiridos e custeados pelo Acordo de Empréstimo 8276-BR, constantes no Anexo Único deste Termo.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ao Decreto Estadual nº 22.539, de 30 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº 31.314, de 23/03/2022, Portaria SEAD/RN nº 706, de 04/08/2022, Manual de Gestão de Patrimonial de Bens Móveis, bem como às Cláusulas Contratuais do Acordo de Empréstimo nº 8276 – BR, celebrado entre o Governo do Estado e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e o respectivo Manual Operativo do Projeto RN Sustentável.

Data da Assinatura: 28/07/2025.

Assinaturas: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA e JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA, pelo transmitente, ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE, JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA e JOSÉ DUARTE SANTANA, pelo adquirente.

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 082/2025

Processo nº: 00210062.001214/2024-05

TRANSMITENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN, CNPJ: 00.443.680/0001-18.

INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN, CNPJ: 08.286.940/0001-09.

ADQUIRENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO NORTE - SIN, CNPJ: 08.313.496/0001-65.

Objeto: O presente Termo de Transferência de Bens Móveis tem por objeto a movimentação de caráter permanente dos bens móveis adquiridos e custeados pelo Acordo de Empréstimo 8276-BR, constantes no Anexo Único deste Termo.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ao Decreto Estadual nº 22.539, de 30 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº 31.314, de 23/03/2022, Portaria SEAD/RN nº 706, de 04/08/2022, Manual de Gestão de Patrimonial de Bens Móveis, bem como às Cláusulas Contratuais do Acordo de Empréstimo nº 8276 – BR, celebrado entre o Governo do Estado e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e o respectivo Manual Operativo do Projeto RN Sustentável.

Data da Assinatura: 28/07/2025.

Assinaturas: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA e JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA, pelo transmitente, NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA, JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA e JOSÉ DUARTE SANTANA, pelo interveniente, e GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, pelo adquirente.

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 089/2025

Processo nº: 00210062.001206/2024-51

TRANSMITENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN, CNPJ: 00.443.680/0001-18.

INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN, CNPJ: 08.286.940/0001-09.

ADQUIRENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP, CNPJ: 08.241.754/0001-45.

Objeto: O presente Termo de Transferência de Bens Móveis tem por objeto a movimentação de caráter permanente dos bens móveis adquiridos e custeados pelo Acordo de Empréstimo 8276-BR, constantes no Anexo Único deste Termo.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ao Decreto Estadual nº 22.539, de 30 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº 31.314, de 23/03/2022, Portaria SEAD/RN nº 706, de 04/08/2022, Manual de Gestão de Patrimonial de Bens Móveis, bem como às Cláusulas Contratuais do Acordo de Empréstimo nº 8276 – BR, celebrado entre o Governo do Estado e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e o respectivo Manual Operativo do Projeto RN Sustentável.

Data da Assinatura: 28/07/2025.

Assinaturas: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA e JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA, pelo transmitente, NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA, JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA e JOSÉ DUARTE SANTANA, pelo interveniente, e ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, pelo adquirente.

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 090/2025

Processo nº: 00210062.001208/2024-40

TRANSMITENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN, CNPJ: 00.443.680/0001-18.

INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN, CNPJ: 08.286.940/0001-09.

ADQUIRENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAD, CNPJ: 08.241.788/0001-30.

Objeto: O presente Termo de Transferência de Bens Móveis tem por objeto a movimentação de caráter permanente dos bens móveis adquiridos e custeados pelo Acordo de Empréstimo 8276-BR, constantes no Anexo Único deste Termo.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ao Decreto Estadual nº 22.539, de 30 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº 31.314, de 23/03/2022, Portaria SEAD/RN nº 706, de 04/08/2022, Manual de Gestão de Patrimonial de Bens Móveis, bem como às Cláusulas Contratuais do Acordo de Empréstimo nº 8276



Avenida Duque de Caxias, 214 - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-200  
Telefone: - <http://www.jucern.rn.gov.br>

Ofício nº 903/2025/JUCERN - SG/JUCERN-VP/JUCERN - PR-JUCERN

A Sua Excelência o Senhor

**CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**

**PRESIDENTE TCE**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE

End.: Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 690 - Petrópolis, CEP: 59.012-360.

Natal - RN

Assunto: **Termo de Cooperação Técnica**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 04110017.000331/2024-96.

Senhor Presidente,

De ordem do Egrégio Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, na qualidade de Secretário-Geral, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência encaminhar cópia da publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025, publicado na edição nº 15.960, ano 92, de 29 de julho de 2025, página 43, do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE e a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Nesse contexto, encaminhamos a Vossa Excelência cópia do referido Acordo de Cooperação Técnica, devidamente assinado pelo Presidente desta Autarquia e pelo representante do órgão cooperante.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias, renovando, nesta oportunidade, os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura Eletrônica]  
Denys de Miranda Barreto  
Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **DENYS DE MIRANDA BARRETO, Secretário**, em 31/07/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35386249** e o código CRC **D1D6CE3B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 04110017.000331/2024-96

SEI nº 35386249